



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Divisão de Arquitetura e Engenharia**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE  
PODA DE CONTENÇÃO DE FRUTIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS  
NA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de poda de contenção de frutificação das mangueiras (*Mangifera indica*) localizadas no estacionamento do Edifício Sede e Edifício Anexo II da Câmara Municipal do Recife, com remoção dos resíduos cortados e incluídas as despesas com a obtenção da licença ambiental.
- 1.2. Classificação do objeto quanto à natureza jurídica
  - 1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O Edifício Sede e o Edifício Anexo II da Câmara Municipal do Recife apresentam árvores frutíferas do tipo mangueira (*Mangifera indica*) no pátio dos seus respectivos estacionamentos. Em períodos de frutificação acontecem quedas constantes de frutos causando danos materiais e risco de acidentes. Já foram registrados episódios de quebra de para-brisa, carros danificados e existe a preocupação constante de que se possam ocasionar acidentes a pedestres.
- 2.2. A contratação de uma empresa especializada para a poda de contenção de frutificação das mangueiras (*Mangifera indica*) tem como objetivo atender à demanda atual da Câmara Municipal do Recife. O serviço visa realizar a manutenção necessária das podas executadas em 2023 e prevenir a ocorrência de danos materiais e acidentes semelhantes no futuro, garantindo a segurança dos funcionários e visitantes.
- 2.3. A presente organização ainda não elabora o Plano de Contratações Anual, dada a facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, em seu art. 12, VII, que traz o verbo 'poderá', ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos. Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Divisão de Arquitetura e Engenharia**

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Un	Quant.
1	Serviço de poda de contenção de frutificação das mangueiras ( <i>Mangifera indica</i> )	UN	15

Tabela 01 – Item 1: Serviço de poda de contenção de frutificação das mangueiras (*Mangifera indica*)

- 3.1. Realização do serviço de poda de contenção de frutificação em 15 (quinze) espécies vegetais arbóreas do tipo mangueira (*Mangifera indica*) localizadas no estacionamento do Edifício Sede e Edifício Anexo II da Câmara Municipal do Recife, devendo ser realizada a remoção dos resíduos cortados. Fica sob responsabilidade do contratado a obtenção de alvará do órgão responsável para autorizar as podas.
- 3.2. A contratada deve prestar os serviços objeto deste certame com profissionais devidamente habilitados, qualificados e em quantidade suficiente para o atendimento da demanda a ser contratada, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o contratante e terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.
- 3.3. O serviço objeto do certame deverá ser supervisionado, orientado e coordenado por um responsável técnico (Engenheiro Agrônomo, Florestal ou Biólogo) devidamente registrado e regular perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), devendo apresentar a Anotação Responsabilidade Técnica (ART).
- 3.4. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 3.5. Vedação a Subcontratação
  - 3.5.1. Considerando o objeto da contratação e as características dos serviços a serem realizados, não é permitida a subcontratação – seja ela parcial ou total.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução objeto de planejamento se trata de serviço simples, que já se encontra suficiente descrito e detalhado quando da especificação no tópico 3 Dos Requisitos da Contratação, não demandando descrição complementar da solução como um todo.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Divisão de Arquitetura e Engenharia**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Prazo de execução: O serviço de poda de contenção de frutificação deverá ser efetuado em finais de semana ou dias não úteis, concluídos em um prazo de até 05 (cinco) dias.
- 5.2. Local de realização do serviço descrito neste Termo de Referência:
- 5.2.1. Estacionamento do Edifício Sede: Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE.
- 5.2.2. Estacionamento do Edifício Anexo II: Rua Monte Castelo nº 131, Boa Vista, Recife-PE,

**6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Do Recebimento Provisório:

- 6.1.1. O recebimento provisório do serviço de poda para contenção da frutificação das mangueiras (*Mangifera indica*) será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço e da nota fiscal. O fiscal da contratação efetuará a verificação para assegurar que o serviço esteja conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta, e registrará quaisquer ajustes ou correções necessários.
- 6.1.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada. A fiscalização não atestará a medição dos serviços até que todas as eventuais pendências apontadas durante o Recebimento Provisório sejam sanadas.

6.2. Do Recebimento Definitivo:

- 6.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do termo de aceitação do recebimento provisório, após a verificação do objeto entregue e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Divisão de Arquitetura e Engenharia**

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

- 7.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho nos termos do Art. 95 caput e seu inciso I da Lei 14.133/2021, aplicando-se a execução do objeto todas as regras constantes deste Termo de Referência.
- 7.2. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 7.3. A contratada poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e será efetuado de forma integral até o 05º (quinto) dia útil do mês, após a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos comprobatórios da prestação de serviços e da Nota Fiscal referente aos serviços executados devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 8.3. No momento do pagamento, deverão ser apresentados, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, a nota fiscal referente aos serviços executados e os documentos abaixo relacionados, a fim de possibilitar a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA:
  - 8.3.1. Documento fiscal (Nota Fiscal) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;
  - 8.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 8.3.3. Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da CONTRATADA;
  - 8.3.4. Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Divisão de Arquitetura e Engenharia**

- 8.3.5. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 8.3.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
  - 8.3.7. Consultas referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e CADASTRO Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS), e
  - 8.3.8. Poderão ainda ser requeridos outros documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.4. Em caso de verificação de irregularidade fiscal, social e/ou trabalhista, a CONTRATADA incorrerá em violação da obrigação e, após o exercício do contraditório e ampla defesa, será(ão) aplicável(is), se for o caso, a(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(eis).

## **9. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

- 9.1. A presente contratação se enquadra nos pressupostos previstos na modalidade de Dispensa de Licitação, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

\* R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto Federal nº 11.871, de 2023.

- 9.2. A empresa deverá apresentar proposta de preço menor que o valor total estimado, apresentado no Orçamento Estimativo anexo deste documento.
- A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações do Termo de Referência e Anexos, dessas, será declarada vencedora a empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

## **10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. As empresas proponentes deverão apresentar, como condição de participação e habilitação, os itens solicitados a seguir.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Divisão de Arquitetura e Engenharia**

10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Qualificação Técnica: original ou cópia autenticada de comprovante de inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), através de, por exemplo, certidão de registro e quitação do profissional.

10.2.2. Atestado de Capacidade Técnica: original ou cópia autenticada de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução bem-sucedida de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

10.3. VÍNCULO JURÍDICO:

10.3.1. O licitante deverá comprovar seu vínculo jurídico com o profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços, através de, por exemplo, declaração de contratação futura (vinculada à execução do serviço de poda em referência, em caso de vitória na licitação), contrato de prestação de serviço ou, no caso de empregado pertencente ao quadro de empregados da licitante, cópia autenticada da CTPS do mesmo. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1. Cartão do CNPJ/MF da empresa;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Divisão de Arquitetura e Engenharia**

domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

10.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.4.6. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município em que a proponente tem domicílio ou sede.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.5.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.3. Documentos pessoais (RG e CPF/MF) do sócio administrador e do procurador (se for o caso).

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

10.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Divisão de Arquitetura e Engenharia**

graus, da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

A certidão descrita no item 10.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 10.6.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 9.433,33 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, correspondente ao valor médio das cotações realizadas junto a fornecedores, conforme o mapa de cotações, anexo único deste de Termo de Referência.
- 11.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como os custos de frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, além de quaisquer outros insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, independentemente de sua natureza.
- 11.3. As despesas decorrentes desta contratação serão oriundas, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 - Câmara Municipal do Recife;
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;
Programa de trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 – Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife;
Subação: 198 – Outras Medidas;
Natureza 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Tabela 02 – Dotação orçamentária



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Divisão de Arquitetura e Engenharia**

## **12. RESPONSABILIDADES**

### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:**

- 12.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e eficaz execução do objeto.
- 12.1.2. Efetuar os serviços no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE.
- 12.1.3. Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à execução dos serviços descritos;
- 12.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 12.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- 12.1.7. Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros;
- 12.1.8. Assegurar que a PODA de vegetação seja executada por pessoa habilitada.
- 12.1.9. Cumprir a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal, relativa ao Meio Ambiente, bem como as Normas Técnicas pertinentes;
- 12.1.10.

### **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.2.1. Proporcionar as condições indispensáveis à execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
- 12.2.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.2.3. Efetuar o pagamento do serviço realizado e entregue nas condições, preços e prazos pactuados entre as partes.
- 12.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Divisão de Arquitetura e Engenharia**

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços será a encargo do Fiscal da contratação, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

Recife, 17 de dezembro de 2024.

ARLIS GADELHA  
XAVIER:46207392434

Digitally signed by ARLIS  
GADELHA XAVIER:46207392434  
Date: 2024.12.17 09:31:48  
-03'00'

---

**Arlis Gadelha Xavier**

Diretor do Departamento de Administração

**ANEXO ÚNICO**



**DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

**MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO MÉDIO**

**PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS DE PODA E CONTENÇÃO DE FRUTIFICAÇÃO - CMR**

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>DATA DA PROPOSTA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
ECOFLORE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA JARDINAGEM, EXECUCAO E MANUTENCAO EM PAISAGISMO	09.107.758/0001-06	03/10/2024	R\$ 9.000,00
LEONILDO ANTONIO DOS SANTOS 90061136468	45.964.470/0001-03	14/10/2024	R\$ 9.600,00
LAPODACOES DA TERRA LTDA	45.956.302/0001-76	15/10/2024	R\$ 9.700,00

<b>PREÇO MÉDIO:</b>	<b>VALOR</b>
	<b>R\$ 9.433,33</b>